

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 2.921, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Modifica o § 5º do art. 32 e seu caput da Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alterado pela Lei nº 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e Anexos I e II da mesma Lei.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 32 da Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alterada pela Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 Para execução de Programa, Projeto, Serviço ou Coordenação de área de trabalho poderá ser designado servidor efetivo, pelo Secretário da Pasta responsável ela sua implantação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação.” (NR)

Art. 2º O §5º do art. 32 da Lei 2.567/2005, alterado pela Lei nº 2.918, de 1º de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º O quantitativo de servidores designados para Função Gratificada a que se refere esse artigo, fica limitada a 4% (quatro por cento) do número de servidores efetivos da Prefeitura.”(NR)

Art. 3º O art. 33 da Lei 2.567/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Congonhas é a seguinte:

1 - Secretaria Municipal de Governo

2 - Secretaria Municipal de Planejamento

- 2.1 - Diretoria de Planejamento Estratégico
- 2.2 - Diretoria de Projetos e Captação de Recursos
- 2.3 - Diretoria de Planejamento e Orçamento
- 2.4 - Diretoria de Acompanhamento de Convênios

3 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

- 3.1 - Diretoria de Comunicação Social
 - 3.1.1 - Departamento de Relações Públicas
 - 3.1.2 - Departamento de Assessoria de Imprensa
 - 3.1.3 - Departamento de Edição Eletrônica

4 - Procuradoria Geral

5 - Controladoria Geral

6 - Secretaria Municipal de Finanças

- 6.1 - Diretoria de Tributação e de Fiscalização
 - 6.1.1 - Departamento de Fiscalização Fazendária
- 6.2 - Diretoria de Contabilidade
- 6.3 - Diretoria de Tesouraria
- 6.4 - Diretoria de Transparência

7 - Secretaria Municipal de Administração

- 7.1 - Diretoria de Suprimentos
 - 7.1.1 - Departamento de Almoxarifado
 - 7.1.1.1 - Gerência de Almoxarifado da Saúde;
 - 7.1.1.2 - Gerência de Almoxarifado da Educação;
 - 7.1.1.3 - Gerência de Almoxarifado Geral
 - 7.1.2 - Departamento de Patrimônio
 - 7.1.3 - Departamento de Compras
- 7.2 - Diretoria de Administração
 - 7.2.1 - Departamento de Serviços Gerais
- 7.3 - Diretoria de Informática
 - 7.3.1 - Departamento de Atendimento ao Usuário
- 7.4 - Diretoria de Gestão de Pessoas

- 7.4.1 - Departamento de Pagamento de Pessoal
- 7.4.2 - Departamento de Seguridade, Saúde e Segurança do Servidor
- 7.4.3 - Departamento de Atos Funcionais, Lotação e Corregedoria

- 7.4.4 - Departamento de Recursos Humanos
- 7.5 - Diretoria de Contratos e Licitações

8 - Secretaria Municipal de Obras

- 8.1 - Diretoria de Obras
 - 8.1.0.1 - Gerência de Oficina de apoio a Obras
- 8.2 - Diretoria de Engenharia e Projetos
 - 8.2.1 - Departamento de Topografia
 - 8.2.2 - Departamento de Fiscalização e Medição de Obras
- 8.3 - Diretoria de Obras e Conservação de Prédios Públicos
- 8.4 - Diretoria de Obras de Manutenção Urbana
 - 8.4.1 - Departamento de Vias Públicas
 - 8.4.1.1 - Gerência de Praças e Jardins
 - 8.4.2 - Departamento de Limpeza Pública
- 8.5 - Diretoria de Transporte e Veículos
 - 8.5.0.1 - Gerência de Oficina de Veículos

9 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana

- 9.1 - Diretoria de Gestão Urbana
 - 9.1.1 - Departamento de Regularização Fundiária
 - 9.1.2 - Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas
- 9.2 - Diretoria de Trânsito
 - 9.2.1 - Departamento Operacional de Trânsito, Transporte e Estatística
 - 9.2.2 - Departamento de Fiscalização e Planejamento Educacional de Trânsito
- 9.3 - Diretoria de Defesa Social
 - 9.3.1 - Departamento de Defesa Civil
 - 9.3.2 - Departamento da Guarda Municipal
- 9.4 - Diretoria de Concessões Públicas
- 9.5 - Diretoria de Patrimônio Histórico
- 9.6 - Diretoria de Habitação

10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

- 10.1 - Diretoria de Assistência Social e Segurança Alimentar
 - 10.1.0.1 - Gerência de Proteção e Promoção Humana
 - 10.1.0.2 - Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional
 - 10.1.0.3 - Gerência da Casa da Família
- 10.2 - Diretoria de Mobilização e Organização Social
- 10.3 - Diretoria de Cultura
 - 10.3.1 - Departamento de Produção Cultural e Telecentros
 - 10.3.0.1 - Gerência de Museus
- 10.4 - Diretoria de Direitos Humanos
 - 10.4.0.1 - Gerência de Defesa da Criança e do Adolescente
 - 10.4.0.2 - Gerência de Políticas para a Juventude
 - 10.4.0.3 - Gerência de Políticas para a Mulher
 - 10.4.0.4 - Gerência de Políticas para o Idoso
 - 10.4.0.5 - Gerência de Políticas Pessoas com Deficiência
 - 10.4.0.6 - Gerência de Promoção da Igualdade Racial
 - 10.4.0.7 - Gerência de Políticas Anti-drogas
- 10.5 - Diretoria de PROCOM
- 10.6 - Diretoria da Defensoria Pública
- 10.7 - Diretoria da Casa dos Conselhos

11 - Secretaria de Esporte e Lazer

11.1 - Diretoria de Esportes

11.1.0.1 - Gerência do Ginásio Poliesportivo

11.1.0.2 - Gerência de Equipamentos de

Esportes e Lazer

12 - Secretaria Municipal de Educação

12.1 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional

12.1.0.1 - Gerência de Alimentação Escolar

12.1.0.1 - Gerência de Transporte Escolar

12.2 - Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental (NR)

12.2.1 - Departamento de Apoio Administrativo

12.2.2 - Departamento de Assistência ao Educando

12.2.2.1 - Gerência da Casa do Professor

12.2.3 - Departamento de Inspeção Educacional

12.2.4 - Departamento de Supervisão, Orientação e

Planejamento Pedagógico

12.3 - Diretoria de Ensino Médio e Superior

12.4 - Diretoria de Educação para o Trabalho

13 - Secretaria Municipal de Saúde

13.1 - Diretoria de Assistência à Saúde

13.1.0.1 - Gerência da Clínica da Criança e do

Adolescente

13.1.0.2 - Gerência da Clínica M

13.1.0.3 - Gerência da Clínica Unidade de

Fisioterapia

13.1.0.4 - Gerência da Clínica de Saúde

Mental

13.1.0.5 - Gerência de Centro de Atendimento

Psicossocial – CAPS

13.1.0.6 - Gerência de Clínica Especializada

de Odontologia

13.1.0.7 - Gerência da Unidade de Farmácia

13.1.0.8 - Gerência do Laboratório de Análise

Clínicas

13.2 - Diretoria de Atenção Básica em Saúde

13.2.0.3 - Gerência das Unidades de Atenção

Primária

13.2.1 - Departamento de Fiscalização e Vigilância

em Saúde

13.2.1.1 - Gerência de Epidemiologia

13.2.1.2 - Gerência de Vigilância Sanitária

13.3 - Diretoria de Saúde Pública

13.3.1 - Departamento de Planejamento e Gestão

de Saúde

13.3.2 - Departamento do Fundo Municipal de

Saúde

13.4 - Diretoria de Regulação de Serviços da Saúde

14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

14.1 - Diretoria de Meio Ambiente

14.1.1 - Departamento de Aterro Municipal

14.1.2 - Departamento de Fiscalização e

Monitoramento Ambiental

14.2 - Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços.

14.3 - Diretoria de Desenvolvimento Rural

14.4 - Diretoria de Trabalho e Renda

14.5 - Diretoria de Turismo

14.5.0.1 - Gerência do CAT

14.6 - Diretoria do SINE

15 - Gabinete do Prefeito

15.0.1 - Departamento da Ouvidoria.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO (Consolidado)

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO
Secretaria Municipal de Governo	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Assessor de Assuntos Especiais de Governo	CO-06	1	C	Amplio
	Assessor de Assuntos Legislativos	CO-07	1	C	Amplio
	Assessor de Relações Institucionais	CO-08	1	C	Amplio
	Assessor de Assuntos Regionais	CO-09	1	C	Amplio
Secretaria Municipal de Planejamento	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Diretor	CO-10	4	D	Amplio
Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Diretor	CO-10	1	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	3	E	Amplio
Controladoria Geral	Controlador Geral	CO-02	1	A	Amplio
Procuradoria Geral	Procurador Geral	CO-03	1	A	Amplio
	Procurador Adjunto	CO-27	4	D	Amplio
Secretaria Municipal de Administração	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Diretor	CO-10	5	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	9	E	Amplio
	Gerente	CO-12	3	G	Limitado
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Diretor	CO-10	4	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Amplio
Secretaria Municipal de Obras	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Diretor	CO-10	5	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	4	E	Amplio
	Gerente	CO-12	3	G	Limitado
Secretaria Municipal de Gestão Urbana	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Diretor	CO-10	6	D	Amplio
	Comandante da Guarda Municipal	CO-13	1	F	Limitado
	Chefe de Departamento	CO-11	6	E	Amplio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Secretário	CO-01	1	A	Amplio
	Diretor	CO-10	7	D	Amplio
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Amplio
	Gerente	CO-12	11	G	Limitado

Art. 4º O anexo I e II da Lei nº 2.918/2010 passa a ser o anexo I e II desta Lei, respectivamente.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	1	D	Amplo
	Gerente	CO-12	2	G	Limitado
Secretaria Municipal de Educação	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	4	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	4	E	Amplo
	Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular	CO-14	26	E	Amplo
	Gerente	CO-12	3	G	Limitado
	Coordenador Escolar	CO-15	5	F	Amplo
	Vice-Diretor Escolar	CO-16	22	G	Amplo
Secretária Escolar	CO-17	16	H	Amplo	
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	4	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	3	E	Amplo
	Gerente	CO-12	11	G	Limitado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Secretário	CO-01	1	A	Amplo
	Diretor	CO-10	6	D	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	2	E	Amplo
	Gerente	CO-12	1	G	Limitado
Conselho Tutelar	CONSELHEIRO TUTELAR	CO-18	5	I	Amplo
Gabinete do Prefeito	Assessor Coordenação Governamental	CO-04	1	B	Amplo
	Assessor de Assuntos Extraordinários	CO-05	1	B	Amplo
	Chefe de Gabinete	CO-19	1	E	Amplo
	Chefe de Departamento	CO-11	1	E	Amplo
	Motorista do Gabinete	CO-20	1	E	Amplo
	Secretaria I	CO-21	2	F	Amplo
	Secretaria II	CO-22	2	I	Amplo
	Assessor I	CO-23	10	E	Amplo
	Assessor II	CO-24	24	F	Amplo
	Assessor III	CO-25	38	G	Amplo
	Assessor IV	CO-26	55	I	Amplo

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SIMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL (EM R\$)
A	Subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara
B	6.000,00
C	3.380,59
D	2.434,02
E	2.028,35
F	1.487,45
G	1.081,78
H	946,56
I	743,72